



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ZÉ NETO

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 176/2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Recife ministrarem cursos anuais sobre Empreendedorismo e Gestão de Empresas.

Art. 1º As escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Recife ficam obrigadas a ministrar, anualmente, cursos sobre Empreendedorismo e Gestão de Empresas.

Art. 2º São objetivos dos cursos sobre Empreendedorismo e Gestão de Empresas:

I - desenvolver habilidades e competências que estimulem o Empreendedorismo;

II - introduzir noções de ética, livre iniciativa, sustentabilidade e cooperação;

III - transmitir noções de educação financeira, cultura organizacional e gestão de negócios e de mercado;

IV - encorajar o exercício da cidadania para adoção de atitudes que proporcionem maior autonomia social, com enfoque na importância da independência financeira; e

V - estimular a capacidade de administração e inovação dos estudantes.

§ 1º Os cursos anuais sobre Empreendedorismo e Gestão de Empresas deverão ser ministrados por, pelo menos, um dos profissionais a seguir elencados:

I - professores;

II - especialistas convidados; ou

III - servidores públicos municipais.





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ZÉ NETO

---

§ 2º A participação dos profissionais elencados no § 1º será exercida de forma voluntária, sem qualquer ônus à Rede Pública Municipal de Ensino do Recife.

Art. 3º As Escolas referidas no art. 1º deverão ministrar os cursos no decorrer do mês de novembro, os quais deverão ter carga horária mínima de 1 (uma) hora semanal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 19 de Abril de 2022.

ZÉ NETO  
Vereador - PROS

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Zé Neto.  
Proposição eletrônica M1438112254/12781. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.





# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ZÉ NETO

## JUSTIFICATIVA

Segundo estudo formulado pela Confederação Nacional dos Jovens Empresários<sup>1</sup>, 86% dos jovens empreendedores não passaram por nenhum tipo de qualificação ou preparação ao longo da idade escolar. No mesmo sentido, a Pesquisa *S&P Global Finlit Survey*<sup>2</sup> concluiu que no Brasil dois em cada três adultos são analfabetos financeiros. Temas como Inovação, Empreendedorismo e Administração Financeira, por exemplo, muitas vezes são olvidados na Educação brasileira.

Ademais, a sociedade vem se transformando de maneira célere, com profissões tradicionais tornando-se obsoletas e carreiras totalmente novas sendo criadas. A economia disruptiva é uma realidade. Um estudo formulado pela Consultoria *PricewaterhouseCoopers (PwC)* afirma que nos países da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE)<sup>3</sup> o percentual de vagas de trabalho que se tornarão obsoletas até 2030 é de 21% no Japão; 30% no Reino Unido; 35% na Alemanha e 38% nos Estados Unidos.

Desse modo, a Proposição visa instituir cursos anuais de Empreendedorismo e Gestão nas Escolas do Recife, a fim de criar uma cultura de fomento e inovação em nossa cidade. É imprescindível que as Instituições de Ensino preparem os alunos para o aperfeiçoamento de habilidades que os insiram futuramente na cadeia produtiva.

Assim, o grande desafio é como as Escolas podem se preparar para atender melhor à formação desses estudantes, com currículos mais colaborativos e novas formas de construção de conhecimento. A interdisciplinaridade, por meio da aplicação concreta dos conhecimentos teóricos e espaços para articulação de habilidades, é uma tendência sem volta. O estímulo à criatividade e ao Empreendedorismo para o surgimento de ideias é a grande matéria-prima do futuro.

<sup>1</sup><https://conaje.com.br/projetos/Pesquisa-do-Perfil-do-Jovem-Empreendedor-Brasileiro/> >

<sup>2</sup><https://www.insper.edu.br/pesquisa-e-conhecimento/centro-de-financas/parcerias/educacao-financeira/29/03/2022>>

<sup>3</sup><https://www.pwc.co.uk/economic-services/ukey/pwc-uk-economic-outlook-full-report-march-2017-v2.pdf>





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ZÉ NETO

---

Vale salientar que os cursos anuais – que deverão ser ministrados em novembro, mês que contempla a “Semana Global do Empreendedorismo” – têm por escopo desenvolver a cultura do Empreendedorismo, da Gestão e da Educação Financeira em nossa sociedade, o que trará diversas externalidades positivas.

Por fim, registra-se que a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, estabelece que a educação básica e a do Ensino Médio deverão prever a preparação do educando para o trabalho e a cidadania. Assim, esta Norma, ao propor constante atualização e inovação, guarda sintonia com os conceitos norteadores da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Diante do exposto, com base nos valores sociais do trabalho, da livre iniciativa e da educação pautada na qualificação para o trabalho, insculpidos nos arts. 170 e 205 da Constituição Federal de 1988, levantamos esta discussão democrática, solicitando dos nossos Pares desta Casa Legislativa a aprovação do presente Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 19 de Abril de 2022.

ZÉ NETO  
Vereador - PROS





CÂMARA MUNICIPAL DO  
**RECIFE**  
CASA DE JOSÉ MARIANO  
CONSULTORIA LEGISLATIVA

**Tipo de proposição:** PLO **Autor da proposição:** Ver. Zé Neto

**Ementa:** Dispõe sobre a obrigatoriedade das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Recife ministrarem cursos anuais sobre empreendedorismo e gestão.

**Data de Entrada:** 13/04/2021 **Data de Saída:** 13/04/2022 **Nº de Ordem:** 12781/2022

**Admissibilidade da Proposição**

Admitida

Não Admitida

O trabalho de análise de admissibilidade desta proposição foi realizado, sobretudo, em observância ao disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife e na Lei Complementar Municipal nº 1, de 23 de abril de 2021, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação de leis e de atos normativos municipais, conforme determina o § 2º do art. 24 da Lei Orgânica do Município do Recife.

Existe proposição em tramitação na Casa sobre a mesma matéria?

Sim

Não

*PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 122/2022 Em Tramitação*

*Institui, em caráter facultativo, as disciplinas extracurriculares de Empreendedorismo e de Noções de Educação Financeira na Rede Pública Municipal de Ensino do Recife.*

*Localização Atual: Plenário*

*PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 42/2019*

*DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE CONCEITOS DE EMPREENDEDORISMO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

*Localização Atual: Comissões Permanentes*

**Check list - requisitos regimentais das proposições**

1. A proposição possui redação clara e concisa?

Sim

Não

Recomenda-se colocar o art. 1º na ordem direta.

Sugere-se utilizar o termo “gestão de empresas”, uma vez que o termo gestão é muito abrangente





CÂMARA MUNICIPAL DO  
**RECIFE**  
CASA DE JOSÉ MARIANO  
CONSULTORIA LEGISLATIVA

**Segue sugestão de redação:**

Art. 1º As escolas da Rede Privada de Ensino localizadas no município do Recife ficam obrigadas a ministrarem, anualmente, cursos sobre empreendedorismo e gestão de empresas.

Observar o espaçamento simples entre os dispositivos.

No art. 2º, utilizar: "gestão de empresas" no caput e no § 1º.

No inciso V do art. 2º sugere-se:

V - estimular a capacidade de administração e inovação dos estudantes.

Para colaborar com a clareza, sugere-se alteração do § 2º do art. 2º.

**Segue sugestão de redação:**

§ 2º A participação dos profissionais elencados no § 1º será exercida de forma voluntária, sem qualquer ônus à Rede Pública Municipal de Ensino do Recife.

Observa-se que não há penalidade para as escolas que descumprirem a obrigação imposta por esta Lei.

2. A proposição possui ementa e essa resume a matéria tratada em seu texto?

Sim

Não

Para coadunar com as modificações sugeridas.

Dispõe sobre a obrigatoriedade das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Recife ministrarem cursos anuais sobre empreendedorismo e gestão de empresas.

3. Há uma correta divisão em artigos e em seus desdobramentos?

Sim

Não

4. Cada artigo trata apenas de uma matéria?





CÂMARA MUNICIPAL DO  
**RECIFE**  
CASA DE JOSÉ MARIANO  
CONSULTORIA LEGISLATIVA

Sim

Não

5. Contém justificativa?

Sim

Não

a. Contém a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentam a adoção da medida proposta?

Sim

Não

b. Contém a indicação da respectiva previsão orçamentária?

Sim

Não

Não se aplica

c. Contém a transcrição de dispositivo de lei, decreto, regulamento, ato ou contrato a que faça alusão no seu texto, quando for o caso?

Sim

Não

Não se aplica

6. Existe lei municipal em vigor sobre a mesma matéria?

Sim

Não

7. Existe proposição sobre a mesma matéria que foi rejeitada nesta sessão legislativa?

Sim

Não

8. Existe alguma proposição **idêntica** que foi rejeitada ou aprovada na mesma sessão legislativa?

Sim

Não

**Para concessão de títulos honoríficos:**

9. A proposição está acompanhada de circunstanciada biografia ou histórico da pessoa a que visa a homenagem?

Sim

Não

**Campo para registro da Assessoria Especial  
Legislativa**

Contém a assinatura do autor?





CÂMARA MUNICIPAL DO  
**RECIFE**  
CASA DE JOSÉ MARIANO  
CONSULTORIA LEGISLATIVA

**Tipo de proposição:** PLO **Autor da proposição:** Ver. Zé Neto

**Ementa:** Dispõe sobre a obrigatoriedade das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Recife ministrarem cursos anuais sobre empreendedorismo e gestão de empresas.

**Data de Entrada:** 20/04/2021 **Data de Saída:** 20/04/2022 **Nº de Ordem:** 12781-A/2022

**Admissibilidade da Proposição**

Admitida

Não Admitida

O trabalho de análise de admissibilidade desta proposição foi realizado, sobretudo, em observância ao disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife e na Lei Complementar Municipal nº 1, de 23 de abril de 2021, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação de leis e de atos normativos municipais, conforme determina o § 2º do art. 24 da Lei Orgânica do Município do Recife.

Existe proposição em tramitação na Casa sobre a mesma matéria?

Sim

Não

*PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 122/2022 Em Tramitação*

*Institui, em caráter facultativo, as disciplinas extracurriculares de Empreendedorismo e de Noções de Educação Financeira na Rede Pública Municipal de Ensino do Recife.*

*Localização Atual: Plenário*

*PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 42/2019*

*DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE CONCEITOS DE EMPREENDEDORISMO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

*Localização Atual: Comissões Permanentes*

**Check list - requisitos regimentais das proposições**

1. A proposição possui redação clara e concisa?

Sim

Não

No art. 2º, utilizar: "gestão de empresas" no caput e no § 1º.







CÂMARA MUNICIPAL DO  
**RECIFE**  
CASA DE JOSÉ MARIANO  
CONSULTORIA LEGISLATIVA

Observa-se que não há penalidade para as escolas que descumprirem a obrigação imposta por esta Lei.

Observar o disposto no inciso V do art. 6º da LCM nº 1, de 2021.

2. A proposição possui ementa e essa resume a matéria tratada em seu texto?  
Sim  Não
3. Há uma correta divisão em artigos e em seus desdobramentos?  
Sim  Não
4. Cada artigo trata apenas de uma matéria?  
Sim  Não
5. Contém justificativa?  
Sim  Não
- a. Contém a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentam a adoção da medida proposta?  
Sim  Não
- b. Contém a indicação da respectiva previsão orçamentária?  
Sim  Não  Não se aplica
- c. Contém a transcrição de dispositivo de lei, decreto, regulamento, ato ou contrato a que faça alusão no seu texto, quando for o caso?  
Sim  Não  Não se aplica
6. Existe lei municipal em vigor sobre a mesma matéria?  
Sim  Não
7. Existe proposição sobre a mesma matéria que foi rejeitada nesta sessão legislativa?  
Sim  Não
8. Existe alguma proposição **idêntica** que foi rejeitada ou aprovada na mesma sessão legislativa?  
Sim  Não
- Para concessão de títulos honoríficos:**
9. A proposição está acompanhada de circunstanciada biografia ou histórico da pessoa a que visa a homenagem?  
Sim  Não





CÂMARA MUNICIPAL DO  
**RECIFE**  
CASA DE JOSÉ MARIANO  
CONSULTORIA LEGISLATIVA

**Campo para registro da Assessoria Especial  
Legislativa**

Contém a assinatura do autor?

